

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2023

PARECER Nº 26/2023/CONJUR-PPSA

Processo nº: PE.PPSA.003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.003/2023
REALIZADO PELA PRÉ-SAL PETRÓLEO
S.A. (“PPSA”) PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
AUDITORIA EXTERNA.

1. Cuida-se de consulta proveniente da Gerência de Licitações e Contratos (“GLC”) sobre a finalização do processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global e modo de disputa aberto, o qual visa à contratação de serviços especializados de auditoria externa.
2. Os documentos – todos digitais – relativos à finalização dessa contratação, no âmbito do processo administrativo nº PE.PPSA.003/2023 (“Processo”), foram enviados a esta Consultoria Jurídica (“Conjur”), por meio da Correspondência Interna DAFC nº 038/2023 – versão eletrônica -, de 07 de junho de 2023, consubstanciada nas correspondências

eletrônicas datadas também do dia 07 de junho de 2023 (18:57 e 18:58), nas quais constam ainda outros anexos.

3. Segundo a Ata de Realização do Pregão nº 00003/2023 (“Ata de Realização do Pregão”), a proposta da primeira colocada, Consult – Auditores Independentes, não foi aceita pela equipe técnica da PPSA, haja vista que a empresa “**NÃO apresentou atestado de qualificação técnica que atenda ao item 13.3.2.a1 do Edital tendo em vista que este não comprova que a licitante tenha executado serviços de auditoria externa em EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, que executem a atividade de comercialização de óleo bruto de petróleo e/ou gás natural no Brasil; nem atestado que atenda ao item 13.3.2.a2 que comprove experiência profissional de seus sócios da proponente nas atividades de auditoria externa em EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, que executem a atividade de comercialização de óleo bruto de petróleo e/ou gás natural no Brasil;**” (grifo nosso).

4. Em seguida, a proposta da segunda colocada, Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S (“Russell Bedford”), foi aceita e a referida licitante declarada vencedora do certame, de acordo com o consignado na Ata de Realização do Pregão, no sentido de que “**após análise da documentação de proposta e de habilitação enviada pela licitante RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, também disponibilizada no site da PPSA, na página de Licitações, a área técnica da PPSA concluiu pela ACEITAÇÃO da proposta corresponde em razão do CUMPRIMENTO TOTAL dos requisitos previstos nos itens 13.1 até 13.3 e seus subitens do Edital, motivo pelo qual a empresa RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S será declarada VENCEDORA deste certame.**” (grifo nosso).

5. Registre-se que, na fase de negociação final, ao ser questionada acerca da possibilidade de oferecer desconto em relação ao preço final ofertado, a Russell Bedford manteve o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

6. Ressalta-se que não houve a interposição de recurso.

7. No que tange à minuta final do contrato, verificou-se que esta manteve o padrão anteriormente analisado, não sofrendo modificações **relevantes** de conteúdo. Isto é, **não houve materialidade nas pequenas alterações implementadas na minuta em comento.** Quanto a esse ponto, permanecem os termos já exarados no Parecer nº 16/2023/CONJUR-PPSA.

8. Por fim, cumpre mencionar que a sessão pública foi adiada e realizada no dia 01 de junho de 2023, **sendo integralmente cumprido o art. 191, inciso I, Lei nº 14.133/2021**, no que concerne à opção de utilização da Lei nº 10.520/2002, desde que a publicação do edital ocorra até 29 de dezembro de 2023.
9. Diante do exposto, pressupondo que, sob os aspectos técnicos e comerciais, estão presentes as condicionantes de conveniência e oportunidade para a PPSA, não vislumbramos óbice jurídico à contratação a ser realizada, conforme resultado do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE.PPSA.003/2023.
10. É o Parecer. Devolva-se à Gerência de Licitações e Contratos.

Maria Amélia Braga
Consultora Jurídica
Pré-Sal Petróleo S.A.